



Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Saep

### ATA DE JULGAMENTO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

##### – ATA DE JULGAMENTO

**Objeto: Aquisição de diversos materiais para uso em laboratório.** A empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, solicitou a desclassificação do item 42 da empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, por cotar marca de produto “Quimaflex”, que não atende as matrizes de água e esgoto e demais exigências da proposta de preços; ainda, pediu a “desclassificação” do item 42 da empresa QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, por cotar marca do produto “ Colitag” , que não atende as matrizes de água e esgoto e demais exigências da proposta de preços. Além disso, as empresas QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP e QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, apresentaram junto com os documentos do Envelope “A”, (A N E X O-III) declaração que “...para todos os fins e de direito que desiste formalmente da interposição de recurso administrativo contra os atos praticados pela Comissão de Licitação, referente as fases de habilitação e Julgamento das propostas”.

**EMPATE TÉCNICO:** Ocorreu empate técnico entre as empresas QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP e

HEXIS CIENTÍFICA LTDA, referente ao item 28, a empresa QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, apresentou nova cotação, com o preço unitário de R\$ 138,00(cento e trinta e oito reais) a unidade. *Assim, a Comissão de Licitação considera como vencedoras as seguintes empresas:* QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- EPP, para o fornecimento dos itens: 21,22,24,25,28,54,55,56,60,61,66,67; a empresa BLP COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LABORATORIAIS LTDA-ME, para o fornecimento dos itens 57,58; a empresa DUTRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, para fornecimento dos itens: 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,23,26,27,32,33,34,35,36,37,45,46,47,48,49,50,51,59,63,64; a empresa DELFINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para fornecimento do item 53; a empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA- ME, para fornecimento dos itens 43,69; a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, para fornecimento do item 42,68; a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, para fornecimento dos itens 01,02,29,30,31,38,39,40,41,44,52,62,65; totalizando o valor desta licitação em R\$53.326,07(cinquenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e sete centavos), *pelo critério de menor preço por item. Convém observar que para os itens: 59,62,63,64,65,67, não houve o mínimo de três fornecedores, indo para os vencedores da cota principal.(Decreto nº 8.538 – 06/10/2015) Estando as demais condições de acordo com o exigido no*

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

*Edital e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a Ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação. A ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 22 de julho de 2019. Ilcimara F. de Campos Ferreira – Presidente Comissão Licitação.*

**Seção de Licitação**

**EDITAL**

Edital: 83/19. Processo Administrativo: 3045/19. Pregão Presencial: 71/19. Objeto: aquisição de lixeiras sextavadas de 50 litros para diversas ruas do município. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 23 de julho de 2019. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 22 de julho de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 03/19. Processo Administrativo: 4519/18. Concorrência Pública: 03/19. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 25, 33, 36, 37, 56 e 90, localizados em Cachoeira de Emas, destinados a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais. Proponentes: 23. Contrato nº 60/19. Contratado: JAQUELINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Valor: R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais). Assinatura: 19/07/19. Vigência: 12 (doze) meses. Gestor dos Contratos: Maurício

Furlan. Cargo: Administrador de Cachoeira de Emas. Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal de Pirassununga.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**VISA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO**

**Notificação:** A Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga, na forma do art. 9º, do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3053, de 25 de junho de 2001 impõe a multa de UFM 50 (cinquenta unidades fiscais municipais) com o prazo de pagamento de 15 dias.

Maria de Lourdes Pavesi Godoy  
CPF não informado  
Endereço do terreno Rua Capitão Maneco, nº 116, Centro, CEP: 13630-050.  
Cadastro do imóvel: 002.009.042.01-4.

Pirassununga, 22 de julho de 2019.  
Vigilância Sanitária - Secretaria da Saúde  
Cinthyia Marina Cassin Duz Agente de Saneamento

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 001.2019 – CMDCA/SMDHCJ**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, com fulcro na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal Nº 6.900/2017, Lei Municipal Nº

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

4848/2015, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas a serem financiadas integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga, conforme condições deste Edital captados pela OSC, através da emissão de "Certificado de Aptidão", para as propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais interessadas em celebrar Termo de Fomento e Termo de Financiamento, respectivamente, com prazo para captação até 31 de dezembro de 2020, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações, que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e na proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, nos termos do Decreto Nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto Nº 7.177 de 12 de maio de 2010. Também serão considerados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (2015).

## 1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público, tem por finalidade a seleção de projetos, atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, e na proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, através da captação de

recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga, por meio de financiamento integral ou parcial, conforme proposta apresentada, aprovada e classificada nos termos deste Edital, para a celebração de parcerias entre o Município de Pirassununga, Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que ofereçam serviços totalmente gratuitos e que não recebam doações, ainda que voluntárias de seus atendidos e ou por eles responsáveis.

1.2. Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Pirassununga a serem desenvolvidas no período máximo de 12 (meses), não havendo possibilidade de prorrogação.

1.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, da seguinte forma:

a) por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital;

b) por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FMDCA;

c) por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMDCA.

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

1.3.1 A captação integral e parcial mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, deverá ser realizada pelas organizações no prazo máximo de 12 meses, contados da data de emissão do respectivo certificado.

1.4. Independentemente da autoria do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

## 2. DO OBJETO

2.1 As transferências de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga terão por objeto o desenvolvimento de projetos que visem a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente e suas alterações; Diretrizes Nº 08 Decreto Federal Nº 7.037 de 21 de setembro de 2009 - Programa Nacional de Direitos Humanos – 3; Lei Municipal Nº 4.720 de 25 de fevereiro de 2015 - Plano Municipal para a Infância e Adolescência, mantido o caráter suplementar no desenvolvimento das políticas públicas afetas.

2.2 De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal.

Eixo temático I – Assistência Social

I - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações no município de Pirassununga:

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

b) Apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas;

c) Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;

II – Serviço de Acolhimento Institucional e reintegração

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º, do art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

II - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações, no município de Pirassununga:



**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

- a) Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente;
- b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
- c) Elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da infância e adolescência no âmbito municipal a fim de subsidiar a elaboração e implantação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
- d) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
- f) Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;
- g) Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
- h) Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
- i) Promoção e incentivo a ação em Rede e constituição de teias;
- j) Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º, A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme preconiza a Lei federal 12.010 de 03/08/2009.
- k) Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei federal nº 12.010, de 2009.
- III - Enfrentamento ao trabalho infantil:
- a) Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;
- b) Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade;
- c) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;
- d) Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);
- e) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

IV - Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de moradia de rua:

- a) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
- b) Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua.

IV - Capacitações e Publicações:

- a) Apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de capital humano necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Publicações e realização de eventos científicos do interesse dos direitos da criança e do adolescente.

Eixo temático II – Saúde

- a) Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
- b) Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
- c) Prevenção, acompanhamento e atendimento de DST/AIDS, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;

d) Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;

e) Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves;

f) Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil;

g) Acidentes Domésticos:

g.1) Campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;

g.2) Acompanhamento e/ ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos;

h) Acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;

i) Prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares e promoção da segurança alimentar de crianças e adolescentes.

Eixo temático III – Educação

a) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

b) Formação em valores para a convivência na escola;

c) Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;

d) Formação de leitores;

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

e) Ensino de línguas estrangeiras;

Eixo temático V – Trabalho

f) Atendimento a alunos provenientes de famílias de imigrantes, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;

a) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

g) Atendimento e orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos (Escola de Pais);

b) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda; Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

h) Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

i) Capacitação na promoção das relações étnicas raciais;

Eixo temático VI – Fortalecimento de ações para a primeira infância

j) Produção de material pedagógico para a educação no que diz respeito às diferenças: (raça/etnia, regionalidade, orientação sexual e gênero);

a) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadania.

k) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores).

Eixo temático IV – Esporte, recreação e lazer

b) Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

a) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;

c) Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

b) Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos.

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

d) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

e) Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

f) Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

g) Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

h) Descentralizar as ações entre os entes da federação;

i) Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

#### Eixo temático VII – Cultura

a) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

b) Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização);

c) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:

d) Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;

e) Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográficas e congêneres;

f) Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;

g) Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

Eixo temático VIII – Fortalecimento de ação para a cultura de paz

a) Disseminação da cultura de paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;

b) Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;

c) Promoção de combate e redução de abusos, exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

d) Promoção da igualdade de acesso à justiça e da aproximação de crianças e adolescentes com instituições governamentais afetas à segurança pública;

e) Promoção da prevenção e redução da letalidade contra criança e adolescente.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal Brasileira, a Lei Federal Nº 8.069/90, a Lei Municipal Nº





**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

4.848/15, instituiu a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Pirassununga/SP.

A partir destes e de outros mecanismos e marcos legais, a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga, gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pretendem, através deste chamamento público, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, formalizar parcerias estratégicas, visando a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Pirassununga.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

a. as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) com registro e inscrição vigente no CMDCA, sediadas ou com representação atuante e reconhecida no município de Pirassununga, da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com o exposto no § 2º dos incisos I e II do Artigo 24:

a.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores,

empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

a.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

a.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

b. Órgãos da Administração Pública com representação atuante e reconhecida no município de Pirassununga, da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 6.900/2017, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Para participar deste Chamamento Público, o órgão da Administração Pública deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 8.666, de 1993, para celebração do termo de financiamento.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO (para Organizações da Sociedade Civil)

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014 e art 17, inciso III, alínea “a” do

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

Decreto Municipal nº 6.900 de 2017);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 17, inciso IV, alínea "b" do Decreto Municipal nº 6.900 de 2017;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 17, inciso IV, alínea "c" do Decreto Municipal nº 6.900 de 2017);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art.17, inciso IV, alínea "c" do Decreto Municipal nº 6.900 de 2017; Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 20, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal 6.900, de 2017 e art.

34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 20, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal 6.900, de 2017);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme art. 20, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal 6.900, de 2017); e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 20, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal 6.900, de 2017);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 20, inciso II, alínea "e", do Decreto Municipal 6.900, de 2017);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

m) Ter captado no mínimo 50% do valor total da proposta, apresentando neste caso, adequação do plano de trabalho sem alteração do objeto, objetivo geral e resultados esperados.

5.2 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); 1

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das

contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

h) esteja com pendências relativas à



**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o FMDCA ; Entende-se como pendência, para efeitos deste Edital, a não prestação de contas ou prestação de contas rejeitadas pelo colegiado ou órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Pirassununga, referentes aos projetos, atividades ou ações para os quais a Organização da Sociedade Civil recebeu recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

i) não tenham concluído e prestado contas ao CMDCA, de projetos, atividades ou ações, cujos prazos para execução já tenham expirado.

## 6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FINANCIAMENTO (para órgãos da Administração Pública)

6.1. Para a autorização de transferência de recursos do FMDCA, o órgão da administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

a. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho através de comprovantes de experiência prévia, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a.1. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- a.2. currículos profissionais de integrantes
- a.3. declarações de experiência prévia no

desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante

b. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal do órgão, constatado oportunamente, através de visita in loco.

c. Atestar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, constatado oportunamente através de visita in loco.

6.2. Ficará impedido de participar desta seleção o ente governamental que:

- a. Esteja com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o FMDCA;
- b. Esteja em mora, inadimplente com outros Fundos Especiais ou convênios celebrados com outros órgãos da Administração Pública ou irregular em qualquer das exigências da legislação.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga – CMDCA, nos termos da lei 13.019/2014, a ser publicada no Diário Oficial do Município, após o encerramento do prazo para a entrega das propostas.

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

7.2 Deverá se declarar impedido, ainda na fase de escolha do colegiado, membro indicado ou convidado para integrar a Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer órgão público ou OSC, participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de

divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14).

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6 Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica nos últimos 05 anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

## 8. DA FASE DE SELEÇÃO

Tabela 1

EVENTO	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Publicação do Edital de Chamamento Público	04/03/2019	Site da Prefeitura Municipal de Pirassununga  Diário Oficial do Município Site Oficial do CMDCA.
Prazo para a entrega das propostas	04/04/2019	SM Direitos Humanos, Cidadania e Justiça – Rua Frederico Port, 74 – Centro – Pirassununga/SP – das 9h às 16h

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

Sessão Pública para abertura e validação das propostas	05/04/2019	Salão do Fundo Social de Solidariedade - Rua Frederico Port, 74 – Centro – Pirassununga/SP, a partir das 9
Prazo para análise e julgamento das propostas	19/04/2019	
Divulgação do resultado preliminar	22/04/2019	Site da Prefeitura Municipal de Pirassununga Diário Oficial do Município Site Oficial do CMDCA.
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	29/04/2019	SM Direitos Humanos, Cidadania e Justiça – Rua Frederico Port, 74 – Centro – Pirassununga/SP, das 9h às 16h
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/05/2019	
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	08/05/2019	Site da Prefeitura Municipal de Pirassununga Diário Oficial do Município Site Oficial do CMDCA.

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial do CMDCA., com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações interessadas.

8.4.1 As propostas deverão ser apresentadas até às 16h do dia 04 de abril de 2019, protocoladas em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, localizada à Rua Frederico Port, 74, Centro, Pirassununga/SP, em conformidade com as orientações contidas na Resolução Nº 03/2015 - CMDCA, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

**EDITAL Nº 001.2018 –  
CMDCA/SMDHCJ**

**PROPOSTA / PLANO DE  
TRABALHO  
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO  
VIA FMDCA PIRASSUNUNGA**

**NOME DO PROJETO:**

**PROPONENTE: (Razão Social do  
proponente ou identificação do  
órgão público)**

**CNPJ:**

**RESPONSÁVEL LEGAL:  
REPRESENTANTE LEGAL NESTE  
ATO:**

8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4.3. Cada proponente poderá apresentar até três propostas para início da execução imediatamente, após a captação e liberação do recurso financeiro destinado ao projeto em questão.

8.4.4. Os projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 meses a contar da data de liberação do recurso.

8.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações :

a) Identificação do proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, e-mail, finalidade estatutária (no caso de OSCs) ou competência legal (no caso de órgãos governamentais), bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone fixo e e-mail do representante legal do proponente;

b) Plano de Trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b.1). A descrição técnica e objetiva da realidade local em que se pretende intervir (diagnóstico);

b.2) objeto da parceria, demonstrando nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b.3) Justificativa (nexo entre o objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto);

b.4) Objetivo Geral da proposta;



**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

b.5) Objetivos Específicos;

b.6) Métodos:

b.6.1) a forma de execução das ações (alinhadas aos objetivos específicos);

b.6.2) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

b.6.3) a definição dos indicadores e meios de verificação (documentos e outros meios) para aferição do alcance das metas;

b.7) Resultados esperados, alinhados ao objetivo geral da prosta:

b.7.1) resultados intermediários (se houverem)

b.7.2) resultado final

b.8) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

b.9) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

b.10) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.4.6. No mesmo envelope deverão ser entregues:

a. Proposta/Plano de Trabalho, de acordo

com os termos fixados neste instrumento convocatório;

b. Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

c. Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Material

d. Anexo III– Relação de Dirigentes da Entidade

e. Anexo IV – Declaração de não Ocorrência de Impedimentos

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido na Resolução nº 03/2015.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Nº	Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima no item
----	------------------------	--------------------------	--------------------------



Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

Nº	Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima no item
1	A descrição técnica e objetiva da realidade local em que se pretende intervir (diagnóstico) permite uma visão clara e objetiva da realidade, apresentando números, índices e dados relevantes extraídos de fontes oficiais.	Grau pleno da descrição = 2 Grau satisfatório da descrição = 1 Grau da descrição insatisfatório = 0.	2 (dois pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.
2	Consonância com no mínimo 02 metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS), agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (2015).	Grau pleno da descrição = 2 Grau satisfatório da descrição = 1 Grau da descrição insatisfatório = 0.	2 (dois pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.
3	Informações e nexos entre objetivos específicos a serem alcançados, ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas, prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento = 2 (dois) Grau satisfatório de atendimento = 1 (um) Grau de atendimento insatisfatório ou não atendimento = 0 (zero)	2 (dois pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.



Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

4	Adequação da proposta às diretrizes deste Edital e o Eixo Temático indicado; aos termos do Estatuto da Criança e Adolescente; Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Pirassununga; na proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, nos termos do PNH-3	<p>Grau pleno de atendimento = 2(dois)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório ou não atendimento = 0 (zero)</p>	<p>2 (dois pontos)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>
5	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, composição da equipe técnica e instalações físicas adequadas à execução do projeto.	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional = 2 dois</p> <p>Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional = 1 (um)</p> <p>Grau insatisfatório de capacidade técnico-operacional = 0 (zero)</p>	<p>2 (dois pontos)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>
6	Haverá supressão de pontuação:  Obs.: a supressão de pontuação não exime o proponente da apresentação da referida documentação por ocasião da celebração do Termo de Parceria, se for o caso.	<p>Não apresentação do Termo de Referência</p> <p>Identificação incompleta, ou não identificação do proponente</p> <p>Não apresentação do valor global da proposta</p>	<p>- 1 (menos 1 ponto)</p> <p>- 1 (menos 1 ponto)</p> <p>- 1 (menos 1 ponto)</p>

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

8.5.5. A metodologia de pontuação seguirá as considerações expostas no quadro a seguir:

Tabela 3

Critério	
1	O grau pleno de descrição implica na exposição clara da realidade do objeto de intervenção, através de dados numéricos, estatísticos, oriundos de fontes primárias oficiais; abordagem do contexto sócioeconômico, indicação dos métodos, técnicas e instrumentos utilizados no diagnóstico; informação específica sobre os problemas e necessidades existentes, no âmbito, área ou setor onde foi realizado o diagnóstico; identificação das causas do problema (relação causa X efeito), suas condicionalidades, e possíveis tendências; identificação de recursos e meios de ação, segundo o tipo de ajuda ou atenção necessárias; estabelecimento de estratégias de ação, com a finalidade de responder às mudanças de comportamento das variáveis externas; apresentação de fatores que possam aumentar a eficácia da intervenção.
2	O grau pleno da descrição implica na inter-relação entre objeto, diagnóstico, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos e resultados esperados.
3	O grau pleno da descrição implica na inter-relação e clareza entre objetivos específicos a serem alcançados, ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas, prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
4	A proposta atingirá o grau pleno de atendimento, quando da clara identificação e enquadramento do Eixo Temático escolhido, com as diretrizes e termos do Estatuto da Criança e Adolescente; Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Pirassununga; na proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, nos termos do PNH-3
5	A capacidade técnico-operacional será avaliada através do portfólio apresentado e visita técnica realizada pela Comissão de Avaliação das propostas, onde serão verificados, entre outros pontos, o nível de



**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

	qualificação profissional de todos os envolvidos na execução do projeto, em consonância com as atividades a serem desenvolvidas por cada um e o nível de adequação do local e equipamentos, por ocasião da execução da proposta, devendo a mesma, justificar a pontuação em formulário padrão, conforme deste Edital.
--	---

8.5.6. As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação, que atribuirá uma nota para cada critério elencado na Tabela 2. A pontuação de cada critério será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão.

8.5.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo aquelas relacionadas aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.8. Serão eliminadas aquelas propostas:  
a) Que recebam nota "zero" em um ou mais critérios de julgamento, de 1 a 5;  
b) Cujas pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos.

8.5.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, somando-se a pontuação em cada critério de julgamento.

8.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório dos critérios de julgamento 1 e 3.

8.5.11. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior

pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento 2,3 e 5. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

8.5.12. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para recurso, contados da data da publicação.

Serão classificadas como "inaptas" ao financiamento pelo FMDCA-Pirassununga, as propostas eliminadas, conforme item 8.5.8;

8.5.13. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão encaminhá-lo, em envelope lacrado e devidamente identificado, ao Colegiado que a proferiu, no endereço de correspondência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga, Rua Frederico Port nº 74, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13631-087. Não será conhecido recurso interposto fora

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

do prazo.

Interposto recurso, a administração pública dará ciência, do recebimento e conteúdo, por meio eletrônico na página do sítio da Prefeitura Municipal de Pirassununga para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias para que este proferira a decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com

fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, em dias corridos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.14. Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, serão encaminhados para homologação e divulgados no sítio da Prefeitura Municipal de Pirassununga e no Diário Oficial do Município.

## 9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4

1	Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga, captado para o Projeto aprovado.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

3	Regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Fomento ou Termo de Financiamento, conforme o caso.
5	Publicação dos extratos dos Termos no Diário Oficial do Município.

9.1. Etapa 1: Convocação das proponentes comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.1.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará as proponentes selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.1.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais e publicações especializadas. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de

preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação, descrição pormenorizada do item e o fornecedor específico.

9.1.3. A OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe, e atua no Município há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

d) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

e) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

f) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

g) Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

h) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

i) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

l- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

ll- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

CRF/FGTS;

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IV- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

V- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VI- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo ---  
– Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

VII- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

VIII- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e 8.2.5. Serão consideradas



**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

9.1.4. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.1.5. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.1.6. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

9.1.7. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a proponente selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, o recurso captado para o Projeto ficará retido no FMDCA no prazo de 90 dias, aguardando regularização da entidade. Não sendo constatado regularização, a verba ficará disponível para utilização conforme deliberação do CMDCA.

9.1.8. Etapa 3: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de fomento.

9.1.9. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de

trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão técnico municipal, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.1.10 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria. A proponente deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.1.11. Etapa 4: Publicação do extrato do termo de fomento ou termo de financiamento no Diário Oficial do Município.

9.1.12 O termo de fomento ou financiamento, somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETOS

10.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga- FMDCA – Unidade Orçamentária 14.02.00 - 33.50.43 14.243.4001.2362 – Código de Aplicação: 110.000

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

10.2. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão orçamentária para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, no prazo máximo de dois anos.

## 11. DA EXECUÇÃO

11.1. A Proponente poderá solicitar ao CMDCA a execução do Projeto a partir de 50% do valor total captado e depositado na conta do FMDCA. A solicitação deverá ser realizada através de ofício e adequação do Plano de trabalho proporcional ao valor arrecadado. Fica vedada a alteração do objeto, objetivo geral e resultados esperados.

11.2. O Plano de Trabalho adequado, deverá ser apresentado para análise e aprovação pelo CMDCA, mediante parecer técnico da Comissão de Seleção, elaborado à luz dos critérios de julgamento das propostas, constante deste Edital.

11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 25 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

11.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou

na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

11.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

## 12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC ou órgão público, cuja proposta tenha sido aprovada.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Diário Oficial do Município de Pirassununga e sítio eletrônico oficial do CMDCA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma eletrônica, pelo e-mail

[direitoshumanos@pirassununga.sp.gov.br](mailto:direitoshumanos@pirassununga.sp.gov.br).

A resposta às impugnações caberá a Procuradoria Geral do Município de Pirassununga.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail:

**Pirassununga, 22 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072**

direitoshumanos@pirassununga.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a

aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014. 11.6.

13.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Material

Anexo III – Relação de Dirigentes da Entidade

Anexo IV – Declaração de não Ocorrência de Impedimentos

Anexo V – Minuta do Termo de Fomento.

**OBSERVAÇÃO:**

**Os interessados deverão retirar os anexos na Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**